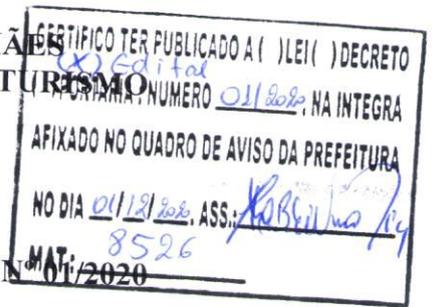




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 01/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC”

O Município de Guanhanes Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 08 de de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 4.674, de 27 de agosto de 2020, Decreto nº 4.686 de 14 de outubro de 2020 e Portaria da Secretaria de Cultura e Turismo de Guanhanes Nº 173, de 31 de agosto de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**(Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Guanhanes-MG, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art.2º.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Guanhanes/MG, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Guanhanes/MG, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigência previstas no item 2.1.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.1 .3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Guanhões ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

VII. Pontos e Pontões de Cultura;

VIII. Teatros Independentes;

IX. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

X. Circos;

XI. Cineclubes;

XII. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

XIII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

XIV. Bibliotecas Comunitárias;

XV. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

XVI. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XVII. Comunidades quilombolas;

XVIII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIX. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XX. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XXI. Livrarias, Editoras e Sebos;

XXII. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XXIII. Estúdios de Fotografia;

XXIV. Produtoras de cinema e audiovisual;

XXV. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XXVI. Galerias de arte e de fotografias;

XXVII. Feiras de arte e artesanato;

XXVIII. Espaços de apresentação musical;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

XXIX. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXX. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXXI. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Guanhães.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 01 de dezembro a 10 de dezembro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente nos espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Praça JK nº 205-Centro, com agendamento prévio através do telefone (33) 3421-2482, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 17h.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

3.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do título de eleitor;
- f) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Guanhães (www.guanhaes.mg.gov.br).
- g) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- h) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- g) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
 - Prefeitura Municipal de Guanhães (www.guanhaes.mg.gov.br)
 - Fazenda Estadual (www.sef.mg.gov.br)
 - Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria de Cultura.

3.6 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as etapas do processo através do telefone (33) 3421-2482, conforme o item 3.1.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. DO SUBSÍDIO

4.1 O valor total destinado aos subsídios mensais deste Edital é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será pago preferencialmente em parcela única, para até 10 (dez) instituições culturais do município de Guanhães.

4.1.1 Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que será pago preferencialmente em parcela única.

4.2 Caso a quantidade de projetos culturais sejam inferiores ou superiores ao previsto os valores serão redistribuídos entre os beneficiados conforme previsto no Edital.

4.2.1 O subsídio mensal somente será concedido para gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.3 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz; e
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

4.4 É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.

4.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.

4.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Guanhanes, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Requerimento e Autodeclaração.

6.2 Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida no valor de 10%, conforme modelo disponível no Anexo II.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	Prazo Previsto
Publicação do Edital	01 de dezembro de 2020
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	01 de dezembro a 10 de dezembro de 2020
Avaliação/ Habilitação/ Classificação	11 de dezembro de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	Até 14 de dezembro de 2020
Interposição de Recurso	15 de dezembro de 2020
Avaliação do Recurso	16 de dezembro de 2020
Publicação do ato de homologação - Resultado Final	Até 17 de dezembro de 2020
Repasse dos Recursos	Prazo máximo 31 de dezembro de 2020
Realização da contrapartida	Devido a pandemia a contrapartida será após retomada das atividades

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

prazos junto ao site da Prefeitura Municipal de Guanhanes (www.guanhaes.mg.gov.br ou www.transparencia.guanhaes.mg.gov.br).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@guanhaes.mg.gov.br.

8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.674 de 27 de 08 de setembro de 2020, Decreto Municipal Nº 4.686, de 14 de outubro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros no valor de 40.000,00 na execução da atividade /projeto 2715 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural Lei Aldir Blanc e das dotações orçamentárias nº 27.701.13.391.2706.2715.3.3.90.41.00 e 27.701.13.391.2706.2715.3.3.90.48.00, fonte 162 e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhanes – MG.

8.6 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Plano de Trabalho

ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida

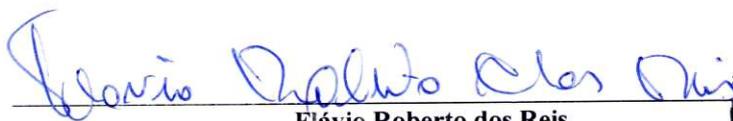
ANEXO III- Termo de Compromisso

ANEXO IV – Relatório de Execução Físico-Financeira

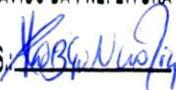
ANEXO V – Prestação de Contas

8.7 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Guanhanes, 01 de dezembro de 2020.



Flávio Roberto dos Reis
Secretario Municipal de Cultura e Turismo
Guanhanes-MG

CERTIFICO TER PUBLICADO A () LEI () DECRETO
(X) Edital
() PORTARIA: NUMERO <u>05/2020</u> , NA INTEGRA
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
NO DIA <u>01/12/2020</u> ASS: 
MAT.: <u>8526</u>